



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná
CNPJ/MF 76.245.042/0001-54

Ofício nº 056/2023-GAB.

Jataizinho, 23 de fevereiro de 2024.

Senhor Presidente

Através do presente encaminhamos Projeto de Lei que tem por objeto autorizar o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, por intermédio do Diretor Presidente, autorizado a adquirir, mediante compra, o imóvel urbano constante de uma área de terras medindo 200,00m² (duzentos metros quadrados), constituída pelo lote nº11-A (onze – A), da quadra nº48 (quarenta e oito) da planta central da cidade, para o qual solicitamos a apreciação em regime de urgência, conforme consta da justificativa apresentada.

Sendo o que o momento nos reserva, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

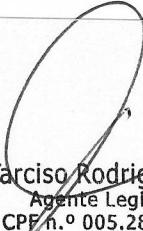

WILSON FERNANDES
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Jataizinho - PR



PROTOCOLO GERAL 70/2024
Data: 26/02/2024 - Horário: 11:34
Legislativo

Ao
Excelentíssimo Senhor
LAERCIO FERNANDES QUITÉRIO
Presidente da Câmara Municipal de Jataizinho
JATAIZINHO - PR


Tarciso Rodrigues Silva
Agente Legislativo
CPF n.º 005.289.619-69

Av. Pres. Getúlio Vargas, nº 494 – Centro CEP 86210-000 Fone: (43) 3259-1316
e-mail: jataizinho@jataizinho.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ 76.245.042/0001-54

PROJETO DE LEI N° 008 /2024

SUMULA: Autoriza o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, a adquirir, mediante compra, bem imóvel.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, por intermédio do Diretor Presidente, autorizado a adquirir, mediante compra, o imóvel urbano constante de uma área de terras medindo 200,00m² (duzentos metros quadrados), constituída pelo lote nº11-A (onze – A), da quadra nº48 (quarenta e oito) da planta central da cidade.

§1º. A área de terras a ser adquirida é objeto da Matrícula nº 32.291 do Serviço de Registro de Imóveis do Foro Regional de Ibirapuã, Comarca da Região Metropolitana de Londrina-PR, de propriedade registral em nome de Idalina Fernandes de Souza, apresentando as seguintes divisas e confrontações: *"frente para a Rua Piquiri, por uma linha com 10,00 metros; fundos com parte do lote 09-A, por uma linha com 10,00 metros; lado direito com o lote nº11-B, por uma linha com 20,00 metros; finalmente pelo lado esquerdo delimita-se com parte do lote 12 por uma linha com 20,00 metros, fechando um polígono retangular com a área de 200,00 metros quadrados."*.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ 76.245.042/0001-54

§2º. Pelo imóvel identificado no art. 1º desta Lei, o SAAE pagará à senhora Regina Aparecida de Souza Uehara, na qualidade de possuidora anuente interveniente, a importância de R\$165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), no ato da assinatura da Escritura Pública de Compra e Venda.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos vinte e três dias do mês de fevereiro de 2024.


WILSON FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ 76.245.042/0001-54

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° _____/2024

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores

O Executivo Municipal apresenta o presente Projeto de Lei objetivando seja o SAAE autorizado a adquirir, mediante compra, o imóvel (terreno) localizado ao lado da sede da Autarquia que, em 15/03/2023, foi atingido pelo rompimento da parede do reservatório semi-enterrado de abastecimento de água da autarquia, sendo que a casa ali existente foi destruída.

Vale observar que esse Legislativo Municipal, através da Lei nº 1242/2023 autorizou o SAAE a efetivar o pagamento de indenização de forma extrajudicial às vítimas por danos materiais causados quando do rompimento da parede do reservatório semi-enterrado de abastecimento de água da autarquia.

Todavia, o imóvel (terreno) não pode ser indenizado, vez que a autorização contida na Lei nº 1242/2023 não contém, de forma expressa, a autorização de aquisição do imóvel (terreno) como determina o art. 77 da Lei Orgânica do Município.

Ainda é de conhecimento dos senhores Vereadores que, na ocasião, as vítimas Srª Idalina, conhecida como dona Dalva e a Srª Regina, sua filha, foram vítimas do referido rompimento, sendo que a Autarquia conseguiu realizar o atendimento necessário, tendo efetivado a indenização dos denominados danos materiais.

Porém, ainda remanesce de regularização a indenização do valor relativo ao terreno, de acordo com o laudo de avaliação prévia, bem como a realização da transferência do referido terreno que, obrigatoriamente, é precedida de lavratura de Escritura Pública de Compra e Venda e sua apresentação ao Serviço de Registro de Imóveis para a efetivação dessa transferência de propriedade, como determinam os arts. 108 e 1.245, ambos do Código Civil.

Sendo assim, buscando efetivar o pagamento no valor de R\$165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) à Srª Regina Aparecida de Souza Uheara, cujo valor, como já informado, foi objeto de prévia avaliação que segue em anexo.

Por fim, considerando a necessidade de se efetivar o pagamento da indenização devida à Srª Regina pelo terreno, solicitamos seja o presente projeto apreciado em regime de urgência.

Acrescentamos que quaisquer informações e esclarecimentos poderão ser obtidas diretamente junto à Autarquia e, inclusive com a Srª Regina Aparecida de Souza Uheara e sua mãe, dona Idalina.



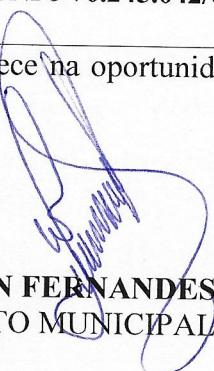
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ 76.245.042/0001-54

Sendo o que se nos oferece na oportunidade, despedimo-nos renovando protestos de estima e apreço.

Atenciosamente


WILSON FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

32.291

REGISTRO GERAL

014

MATRÍCULA Nº 32.291. **DATA:** 12 de dezembro de 2023. **IMÓVEL URBANO:** Uma área de terras medindo 200,00 metros quadrados, constituída pelo lote nº 11-A (onze-A) da quadra 48 (quarenta e oito), do município de Jataizinho, antiga Comarca de Uraí, atualmente Foro Regional de Ibiporã-PR, Comarca da Região Metropolitana de Londrina-PR, com os seguintes limites e confrontantes: frente para a Rua Piquiri, por uma linha com 10,00 metros; fundos com parte do lote 09-A por uma linha com 10,00 metros; lado direito com o lote 11-B, por uma linha com 20,00 metros; finalmente pelo lado esquerdo delimita-se com parte do lote 12 por uma linha com 20,00 metros, fechando um polígono com formato retangular com área de 200,00 metros quadrados. **BENEFITÁRIAS:** Uma casa de madeira, coberta de telhas. **PROPRIETÁRIOS:** MARIA ZILDA CAMARGO SILVEIRA DE MOURA, casada com JOSÉ DE MOURA, no regime de comunhão de bens, em data de 28/10/1965, anterior a vigência da lei 6.515/77, ela brasileira, professora aposentada, portadora da CI/RG. nº 911.330-PR, e inscrita no CPF/MF nº 140.440.809-68 (em comum com o marido), ele brasileiro, do comércio, portador da CI/RG. nº 3.172.550-0-PR, e inscrito no CPF/MF nº 140.440.809-68, residentes e domiciliados a Avenida Kotaro Itimura, nº 501, em Uraí-PR. **REGISTRO ANTERIOR:** R.05 da matrícula nº. 347, de 29/11/2005, do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Uraí-PR, anterior circunscrição, atualmente Foro Regional de Ibiporã-PR, Comarca da Região Metropolitana de Londrina-PR. Certidões de Inteiro Teor e de Ónus Reais nº 381/2023, expedidas em 22/11/2023 e 23/11/2023, ambas pelo Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Uraí-PR, anterior circunscrição, que ficam arquivadas neste Ofício sob nº 076/2023, de arquivos e certidões de outras comarcas. Selo: SFRI1.nEwL7.FhzYp-bWNal. F566q. Prenot. 101.012, em 06/12/2023. Ibiporã, 12 de dezembro de 2023.

Av.1/32.291 - Prenot. 101.012, em 06/12/2023. **INCLUSÃO DE QUALIFICAÇÃO.** Conforme requerimento contido na Escritura Pública de Venda e Compra, lavrada em 17/02/2006, no Tabelionato de Notas de Ibiporã-PR, às folhas 021/022, do livro 192-N, averba-se para constar que MARIA ZILDA CAMARGO SILVEIRA DE MOURA é inscrita no CPF nº 043.745.659-57, e não como constou no preâmbulo desta matrícula. Emolumentos: 315,00 VRCExt (R\$77,49). Funreus: R\$19,37. ISS: R\$1,55. Fundep: R\$3,88. Funarp: R\$8,00. Selo: SFRI2.w5lYv.mrPyw-WK7GM.F566q. Ibiporã, 12 de dezembro de 2023. Dou fé. Maria Aparecida Andreassa, Substituta Legal.

Av.2/32.291 - Prenot. 101.012, em 06/12/2023. **INCLUSÃO DE DADOS DO IMÓVEL.** Conforme requerimento contido na Escritura Pública de Venda e Compra, lavrada em 17/02/2006, no Tabelionato de Notas de Ibiporã-PR, às folhas 021/022, do livro 192-N, averba-se para constar a **INCLUSÃO** dos dados do imóvel, a seguir: indicação fiscal nº 01.01.001.0048.011A.002, inscrição municipal nº 797, em Ibiporã-PR, localizada na rua Piquiri nº 540, em Jataizinho-PR. Emolumentos: 315,00 VRCExt (R\$77,49). Funreus: R\$19,37. ISS: R\$1,55. Fundep: R\$3,88. Funarp: R\$8,00. Selo: SFRI2.w5lYv.mrPyw-XKGGM.F566q. Ibiporã, 12 de dezembro de 2023. Dou fé. Maria Aparecida Andreassa, Substituta Legal.

R.3/32.291 - Prenot. 101.012, em 06/12/2023. **COMPRA E VENDA.** Conforme Escritura Pública de Venda e Compra, lavrada em 17/02/2006, no Tabelionato de Notas de Ibiporã-PR, às folhas 021/022, do livro 192-N, os proprietários MARIA ZILDA CAMARGO SILVEIRA DE MOURA e seu marido JOSÉ DE MOURA, já qualificados, casados sob o regime de comunhão universal de bens, em data de 28/10/1965, conforme certidão de casamento matrícula nº 082610 01 55 1965 2 00041 071 0006751 97, do Oficial de Registro Civil de Pessoas Naturais de Santo Antônio da Platina-PR, residentes e domiciliados na Rua Massamo Inoue, nº 138, em Jataizinho-PR, CEP: 86.210-000. **VENDERAM** o imóvel objeto da presente matrícula para IDLINA FERNANDES DE SOUZA, brasileira, viúva, do lar, portadora do CI/RG. nº 6.752.273-7-PR, e inscrita no CPF/MF nº 330.852.349-34, residente e domiciliada à Rua Piquiri, nº 550, em Jataizinho-PR, pelo valor de R\$





PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 494 – C.N.P.J. – 76.245.042/0001-54

Fone (43) 3259-1316 – CEP 86210-000 – JATAIZINHO – PARANÁ

Lei nº. 1242 de 25/05/2023

Súmula: Autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jataizinho (SAAE) a efetivar o pagamento de indenização de forma extrajudicial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jataizinho (SAAE) a efetivar o pagamento de indenização decorrente dos danos materiais causados, de forma extrajudicial, às vítimas do rompimento da parede do reservatório semi-enterrado de abastecimento de água da autarquia, mediante acordo e precedido de avaliação dos danos.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando a Autarquia autorizada a remanejar e/ou suplementar as unidades orçamentárias em função das disposições desta.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio de dois mil e vinte e três.

WILSON FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Eletrônico
do Município.

Edição: 817 Data: 01/06/23
Página: 007

LAUDO SIMPLIFICADO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

1. SOLICITANTE

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS, CNPJ 78.402.252/0001-34 – Rua Piquiri, 500 – Centro – 86210-000 – Jataizinho (PR).

2. PROPRIETÁRIA

MARIA ZILDA CAMARGO SILVEIRA DE MOURA – CPF 140.440.809-68, RG 911.330 SESPPR.

3. OBJETO DA AVALIAÇÃO

Uma área de terras medindo 200,00 m² (duzentos metros quadrados), constituída pelo lote nº 11A (Onze A), da quadra 48 (Quarenta e Oito), à Rua Piquiri, 540 – Centro – Jataizinho (PR), inscrita sob matrícula 347- Ficha “DOIS” no Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Uraí (PR) e Indicação Fiscal 01.01.001.0048.011A.2, do Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Jataizinho (PR).

4. DISCRICÃO SUMÁRIA DO BEM

Uma área de terras medindo 200,00 m² (duzentos metros quadrados), constituída pelo lote nº 11A (Onze A), da quadra 48 (Quarenta e Oito), à Rua Piquiri, 540 – Centro – Jataizinho (PR), com as seguintes benfeitorias a saber:

4.1. Casa: construção em alvenaria de tijolos, com 115,00 m² em pavimento térreo, em bom estado de conservação e uso, coberta parcialmente com telhas de fibrocimento e telhas metálicas, com forro de PVC laminado em cerca de 60% (sessenta por cento) da área, piso em cerâmica, que continha 03 (três) dormitórios com banheiros individuais e closet, sala de estar (TV), cozinha americana, banheiro, área de serviços e garagem.

- a) **Valor do terreno:** R\$ 165.000,00 (Cento e Sessenta e Cinco Mil Reais);
- b) **Valor da área construída:** R\$ 107.525,00 (Cento e Sete Mil e Quinhentos e Vinte e Cinco Reais);
- c) **Valor total:** R\$ 272.525,00 (Duzentos e Setenta e Dois Mil e Quinhentos e Vinte e Cinco Reais)

5. OCUPAÇÃO DO IMÓVEL

Imóvel sem condição de ocupação por ter sido atingida por acidente e tornou-se escombros.

6. INDICAÇÃO DO MÉTODO E PROCEDIMENTO UTILIZADO – NBR 14.653-1

MCDDM – Método Comparativo Direto de Dados de Mercado

7. RESULTADO DA AVALIAÇÃO E DATA DE REFERÊNCIA

A presente avaliação foi dividida em 2 (dois) itens, pois a área construída do imóvel do presente laudo de avaliação não está em conformidade com a área averbada no Serviço Registral de Imóveis do Foro da Comarca de Uraí (PR), em 12 de abril de 2023.

Notas:

1. Na matrícula do imóvel consta uma casa de madeira, coberta com telhas, não especificando a área construída;
2. No cadastro imobiliário do imóvel da Prefeitura Municipal consta uma área construída de 115,00 m² (Cento e Quinze Metros Quadrados);
3. Na vistoria “in loco” e nas fotografias pode-se atestar que a área construída, quando da ocorrência do acidente que a transformou em escombros, a construção foi edificada em alvenaria de tijolos;
4. Quanto às condições de uso é possível observar alguns detalhes que oferecem argumentos quanto ao estado e conservação do imóvel.

Anexos:

1. Fotos;
2. Cópia do registro do imóvel no CRI – Uraí (PR);
3. Cópia do Imposto do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – exercício 2023, com dados do imóvel em apreciação.



João Pinto Filho
Corretor de Imóveis
CRECI F 27606